LEI nº 650 - de 27 de dezembro de 1962.

Abre crédito especial de Cr$ 200.000,00 para os serviços de instalação dos cursos da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para a aquisição de material de expediente e didático, classes escolares e outros, que se destinam à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, para os serviços de instalação e funcionamento de seus cursos, em Uruguaiana.

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior o provável saldo orçamentário do vigente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de dezembro de 1962.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data Supra

CLORALDINO GOMES SEVERO,
Secretário do Governo